



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DA DOCENTE: **ISABELY FONTANA DA MOTA** PARA MINISTRAR **CURSO O SNA E SUAS FUNCIONALIDADES**, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES, SERVIDORAS, MAGISTRADOS E MAGISTRADAS.

Belém – PA.
2023



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.
Use 3536813.23201842-8516 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3536813.23201842-8516>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 08/03/2023 13:06



T:JPAPRO202300588V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/00588

1. DO OBJETO

Contratação direta de docente com destacado conhecimento jurídico, **Isabely Fontana da Mota** para ministrar o curso de formação continuada “**Curso O SNA e suas Funcionalidades**”, na modalidade de Educação a Distância, a ser realizada em plataforma digital da EJPA, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atendimento a demanda dos magistrados e magistradas, Servidores e servidoras do TJPA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Justificativa da contratação

Uma das funções precípua da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará é a formação e desenvolvimento profissional de seus servidores e servidoras, magistrados e magistradas, na busca constante pela promoção, compreensão e clareza de seu papel nos fluxos das atividades.

Preliminarmente, registra-se que o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA- foi lançado em 2019, e apesar do tempo de uso, é notória a necessidade de ações formativas voltadas a sua utilização, dado que apresenta relativa complexidade em seu manuseio e isso é evidenciado na maneira como o sistema tem sido alimentado, em outras palavras, ainda necessitando de muitas orientações, esclarecimentos e monitoramento.

O SNA passa por atualizações constantemente com a implementação de novas ferramentas. Nesse sentido, em 05 abril de 2022, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ publicou a Portaria nº 114/2022 que instituiu a ferramenta “Busca Ativa”, regulamentando os projetos de estímulo às adoções tardias, entre outras providências. Essa ferramenta entrou em funcionamento desde setembro de 2022, o que implicou na necessidade de aquisição de novos conhecimentos e a disseminação das informações de magistrados e magistradas, servidores e servidoras sobre o ideal funcionamento da ferramenta.

A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude -CEIJ- visando equacionar a necessidade tem realizado atividades sistematizadas de monitoramento e estímulo à adequada alimentação do Sistema, organizado em ciclos, com orientações,





esclarecimentos e solicitando às unidades judiciárias que regularizem determinadas inconsistências identificadas no sistema por meio do **Projeto SNA em DIA**.

O **Curso O SNA e Suas Funcionalidades** busca atender às sugestões de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA, apontadas em pesquisa efetivada pela CEIJ em 2021, na qual ressaltaram a **necessidade de formação teórico-prática sobre o referido sistema**.

A execução da formação é de responsabilidade da Escola Judicial do Estado do Pará objetivando atender à necessidade de formação sobre o SNA, com foco em sua operacionalização, a fim de possibilitar a interação dos alunos entre si e com o docente a fim de facilitar o entendimento sobre sua correta alimentação, contribuindo para maior eficiência e eficácia no uso do Sistema e a consequente melhoria dos serviços prestados aos jurisdicionados, **contribuindo para a garantia do acesso de crianças e adolescentes a seus direitos de forma mais célere**.

A docência da formação será efetivada pela servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo **Isabely Fontana da Mota**, profissional com experiência e conhecimentos especializados relativos ao SNA e membro do Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, gerindo o sistema desde sua criação em 2019.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento de magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

A proposta metodológica da ação formativa foi estruturada com atividades que visam treinar a equipe de trabalho com os saberes necessários a partir de aulas expositivas e dialogadas, atividades práticas, abordando as informações necessárias de maneira simples e objetiva com a finalidade de oferecer aos alunos e alunas os conteúdos que circundam as questões aqui destacadas.

A CEIJ como uma das administradoras do SNA (**RESOLUÇÃO Nº 13/2010/GP-TJPA/ RESOLUÇÃO Nº 289/2019 – CNJ**) e considerando o Plano de Gestão do biênio 2021-2023, alinhado ao **Macrodesafio: Garantia dos Direitos Fundamentais, Ação 1.3, Etapa 1.3.4**, propõe a execução do **Curso O SNA e suas Funcionalidades** como parte das ações de orientação e monitoramento deste Sistema, por meio da disseminação dos seus recursos e funcionalidades, com o objetivo de promover o aprimoramento da correta alimentação do SNA, visando o princípio do **melhor interesse da criança**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Cumpra registrar, ainda, que a contratação de profissional com *expertise* na matéria é de suma relevância, considerando o desenvolvimento das atividades próprias do grupo que será treinado. Neste sentido, destaca-se que a docente reúne qualificação técnica, teórica e prática com destacado domínio do conteúdo, ao tempo em que se registra que no quadro interno do TJPA não se dispõe de servidor que possa atuar na docência da referida formação. Destaca-se, ainda, que a formação é importante para o desenvolvimento das atividades previstas no Planejamento e Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no planejamento Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2023, especificamente no item EJPA 07, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta com o Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Para a matéria relacionada não se dispõe de profissional interno habilitado para atuar como professor da referida formação, razão pela qual docente externo foi selecionado observando os requisitos nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se que o curso em comento corrobora com o macrodesafio: “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, iniciativa estratégica: “aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”, dado que a solução educativa tem o condão de impactar positivamente na qualificação da equipe de trabalho que auxilia na gestão do Poder Judiciário.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

A proposta metodológica da ação formativa foi estruturada com atividades que visam treinar a equipe de trabalho com os saberes necessários a partir de aulas expositivas e dialogadas, atividades práticas, abordando as informações necessárias de



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.
Use 3536813.23201842-8516 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3536813.23201842-8516>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 08/03/2023 13:06



TJPAPO202300588V01





maneira simples e objetiva com a finalidade de oferecer aos alunos e alunas os conteúdos que circundam as questões aqui destacadas. A intenção é contribuir para o alcance da excelência das atividades inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Pará com a implementação de mecanismos e estratégias educacionais favoráveis à efetividade do serviço público.

Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada à precedentes não se dispõe de profissional interno, não havendo no TJPA servidor, servidora, magistrado ou magistrada habilitados para ministrar a referida formação. Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, *in verbis*:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 (...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de



TJPA PRO202300588V01





Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de formação, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizagem a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998 - Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:





“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A docente **Isabely Fontana da Mota** possui as seguintes qualificações:

Mestranda em Direito Constitucional, graduada em Direito e especialista em Direito da Criança, Adolescentes e Idosos e em Direito e Processo do Trabalho. Experiência profissional na advocacia pública e privada. É servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com atuação nos anos de 2013 a 2018 na Comissão Estadual Judiciária da Adoção. Em 2020, assumiu o cargo de pesquisadora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça. É membro do Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), gerindo o sistema desde sua criação, em 2019. É também membro do Comitê de Apoio Técnico ao Datajud.

1.1.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- Curriculum lattes;
- 5 - Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal;

1.2. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.1. Objetivo geral:

Promover a disseminação dos recursos e funcionalidades do SNA a magistrados(as) e servidores(as) de modo a cumprir o que determina o art. 50, caput, do ECA., por meio de ação formativa em meio virtual.





2.1.2. Cronograma do curso:

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA
INÍCIO DA TURMA 01 - Ambientação	DOCENTE / EJPA	09/03 a 12/03/2023	Plataforma Moodle/TJPA	-----
UNIDADE I: 1º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	14/03/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
2º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	16/03/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
- Atividade Avaliativa – Unidade I	DOCENTE / EJPA	16/03 a 21/03/2023	Plataforma Moodle/TJPA	1,5h/a
Unidade II 3º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	21/03/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
4º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	23/03/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
- Atividades Avaliativas – Unidade II	DOCENTE / EJPA	23/03 a 28/03/2023	Plataforma Moodle/TJPA	1,5h/a
UNIDADE III 5º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	28/03/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
6º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	30/03/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
-Atividades Avaliativas – Unidade III	DOCENTE / EJPA	30/03 a 03/04/2023	Plataforma Moodle/TJPA	1,5h/a
Unidade IV 7º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	03/04/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
8º Aula Remota	DOCENTE / EJPA	05/04/2023	Plataforma Teams	3h/a (das 9h às 12 h)
- FINALIZAÇÃO DA TURMA 01 - Atividade Final - Feedback individual aos alunos, lançamento de notas	DOCENTE / EJPA	06/04 a 11/04/2023	Plataforma Teams	1,5 h/a
TOTAL				30h/a

2.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea “a” da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

2.3 Das obrigações contratuais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

2.3.1 O Contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

2.3.2 O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.
Use 3536813.23201842-8516 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3536813.23201842-8516>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 08/03/2023 13:06



TJPAPRO202300588V01





d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

2.4 Da dinâmica de execução

2.4.1- Etapas:

1. **Carga horária total:** 30 horas/aula
2. **Tipo/Modalidade:** Curso na modalidade de educação à distância (TEAMS e MOODLE)
3. **Período de realização:** 09 de março a 11 de abril de 2023
4. **Número de vagas:** até 40 vagas
5. **Local:** AVA da EJPA
6. **Público-alvo:** magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJPA
7. **Horários:** Especificados no item 2.1.2
8. **Metodologia de ensino:** Aulas teóricas expositivas/Dialogadas síncronas e assíncronas
9. **Material didático:** aulas expositivas serão apresentadas em sala de aula virtual (TEAMS) e a ambientação, materiais e atividades avaliativas na plataforma moodle.
10. **Certificação:** a Contratante emitirá os certificados aos participantes que atenderem os requisitos do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da ação educacional.

2.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

2.6 Do prazo de vigência

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea "a" da Portaria nº 1227/2022 – GP).

2.7 Demais prazos

- 2.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo de execução do serviço ocorrerá no período de 09 de março a 11 de abril de 2023.
- 2.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea "g" da Portaria nº 1227/2022 – GP).

2.8 Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).





2.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (art. 19, inciso III, alínea “h” da Portaria nº 1227/2022 – GP).

2.10 Do recebimento

2.10.1 Do recebimento provisório

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea “h” da Portaria nº 1227/2022 – GP).

2.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 2.4 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

2.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

2.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118
- Elemento de despesa: 339036
- Item: 1678

2.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (Art. 19, inciso III, da Portaria nº 1.227/2022 – GP).





2.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (Art. 19, inciso III, da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

2.15 Da qualificação técnica do profissional

A docente Isabely Fontana da Mota deverá encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

2.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
Integrante Demandante Nome: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Natalina de Nazaré Melo Matrícula: 174726 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br
Integrante Administrativa (dispensa) Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante Integrante Técnico Nome: Natalina de Nazaré Melo Matrícula: 174726 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Natalina de Nazaré Melo Matrícula: 174726 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

2.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.
Use 3536813.23201842-8516 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3536813.23201842-8516>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 08/03/2023 13:06



TJPAPRO202300588V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 09 de fevereiro de 2023.

JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR

Matrícula 191736
Integrante Demandante

NATALINA DE NAZARÉ MELO

Matrícula 174726
Integrante técnico



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.
Use 3536813.23201842-8516 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3536813.23201842-8516>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 08/03/2023 13:06



TJPAPRO202300588V01

